REGISTRO
FLS 6108 LIVRO Nº 20
CAÇU 05 / 04 /2011
Jucivanda

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura 18/12/2007
SECRETARIA MUN. DE ADMINIST

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 1517, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.007

Dispõe sobre a desafetação de área urbana e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar de sua categoria de "**bem de uso residencial**", para a categoria "**bem disponível de uso comercial**", destinada à construção de oficina, autopeças e outros, um área localizada na Vila Vale do Sol, composta por 02 (dois) lotes, sendo os lotes nºs 06 e 07 da quadra nº 03, perfazendo uma área total de 771,74m² (setecentos e setenta e um metros e setenta e quatro centímetros quadrados), objeto das matrículas nºs 5.327, lavrado às fls. 199 do livro 2-AG e 3.176, lavrado às fls. 159, do livro 2-S, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Caçu-Go.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Caçu-Goiás, em 18 de DEZEMBRO de 2007.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-6000/6001
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br